



LEI MUNICIPAL Nº. 292, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão onerosa de uso de espaço público, para exploração comercial do município de Couto Magalhães/TO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 18, VI, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão onerosa de uso de espaços públicos, para fins comerciais dos Boxes da Feira Municipal do Agricultor Ozéias de Araújo.

Parágrafo único - A concessão será processada mediante licitação, na modalidade concorrência, a quem apresente melhor oferta e seja do ramo pertinente à exploração.

Art. 2º. Os requisitos para instalação, manutenção e conservação do imóvel público na exploração serão dispostos no edital ou em regulamento próprio, obedecendo à legislação do município em vigor.

Art. 3º - A exploração do imóvel público ficará sujeita à legislação e fiscalização do Poder Concedente, incumbindo ao que executar, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 4º - A concessão de que trata esta lei poderá ser outorgada pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, a critério do poder concedente, em conformidade com o Edital de Licitação.

Art. 5º - A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas posteriores alterações, pelo Edital de Licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.



Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal

